

PORTARIA Nº 100/2021 - IPASET, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

SUSPENDE PAGAMENTO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDES DOS SEGURADOS GILSELEI DA CUNHA PANTOJA, IRAN HONORIOS RAMOS, MARIA DO SOCORRO NAZARENO E CEZAR NAZARENO DE ARAUJO;

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí - IPASET, no uso das atribuições em que a lei lhe confere e considerando o art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 103/19), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e,

CONSIDERANDO que em levantamento interno não foram localizados processos e documentos físicos que deram base a concessão de benefício de aposentadoria por invalidez aos segurados GILSELEI DA CUNHA PANTOJA, IRAN HONORIOS RAMOS, MARIA DO SOCORRO NAZARENO E CEZAR NAZARENO DE ARAUJO;

CONSIDERANDO que não há nos arquivos prova sequer de que os segurados foram ex servidores do Município de Tucuruí.

CONSIDERANDO os ofícios 203/2021 - CMT e 129/2021 - Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos, informando que as pessoas GILSELEI DA CUNHA PANTOJA; IRAN HONORIO RAMOS; MARIA DO SOCORRO NAZARENO nunca fizeram parte do quadro de servidores da Câmara Municipal, bem como da Prefeitura de Tucuruí.

CONSIDERANDO que a falta de processo e documentos físicos impossibilita a comprovação das informações que deram base aos deferimentos à habilitação dos benefícios e ausência de provas pode tipificar que a concessões das aposentadorias por invalidez foram deferidas mediante fraudes;

RESOLVE.

Art. 1º- SUSPENDER os pagamentos de proventos de aposentadorias por invalidez dos segurados **GILSELEI DA CUNHA PANTOJA, CPF nº 948.506.152-87, IRAN HONORIOS RAMOS, CPF nº 606.540.152-87, MARIA DO SOCORRO NAZARENO, CPF nº 731.494.382-69 e CEZAR NAZARENO DE ARAUJO, CPF nº 984.656.352-34.**

Art. 2º - Determinar que ao departamento financeiro os procedimentos necessários para a suspensão imediata dos pagamentos no sistema da folha de pagamento e as comunicações devidas, inclusive instituição financeiras.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

.....
ANTONIO SILVA
Superintendente
Portaria nº 0387/2021-GP.